

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

01259/2024

26/03/2024

**Sec. Municipal de ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 0347/2024 - Solicitando Efetuar 3º Aditivo do Termo de Fomento Nº 02/2023 do Processo Administrativo Nº 02421/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - Para o Exercício 2024/2025.

OF. Nº 0347/2024 - SMADS

Caxias-MA, 26 de mar. de 2024.

Ilmo. Sr.:

**Manoel José de Macêdo Simão**

Digníssimo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

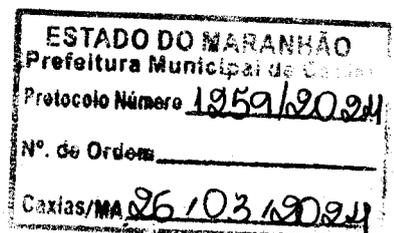
NESTA

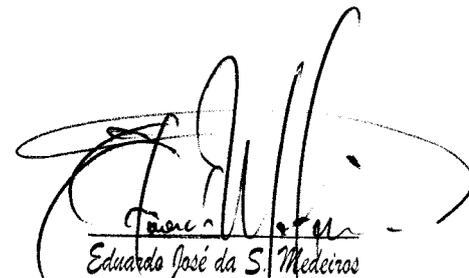
Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, vimos solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente a fazer o **Aditivo de Vigência** por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) do **3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2023 e Processo Administrativo nº 02421/2023** celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE para o exercício de 2024/2025.

Atenciosamente,

  
Dandara Candido Santos

Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social



  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

**TERMO DE CONTRATO**

**OBJETO:** 3º TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02421/2023

**PARTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – APAE, CNPJ: 12.122.826/0001-02.

**OBJETO:** ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLAUSULA QUINTA DO TERMO DE FOMENTO REF. COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA E A ENTIDADE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HUMANO ESPECIALIZADO, ESPAÇO FÍSICO APROPRIADO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO E OFICINAS, OBJETIVANDO DESDE JÁ A GARANTIA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. ASSIM, REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES

**FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 28/06/2022 E TÉRMINO: 28/03/2023.

**CODIGO DE BARRAS:** 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES  
**SOCIAIS**

**ASSINATURA:** PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS CAVALCANTE, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – APAE, CAXIAS – MA, 28 DE JUNHO DE 2023.

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021**  
**ADMINISTRATIVO Nº 02421/2023 :**  
**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**  
**ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, E A (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA**

**CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA, CNPJ: 12.122.826/0001-02, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Seriema, Caxias – MA, neste ato representado, pela sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1198576992 – SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76 **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

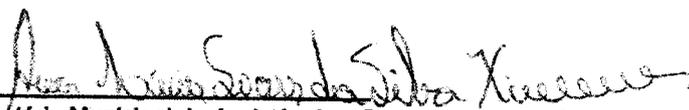
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 02/2021-SMADS

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 9 (nove) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do do Termo de Fomento não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 28 de junho de 2023

  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes  
**CONTRATANTE**

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA  
Sra. Tayná Bastos Cavalcante  
**CONTRATADO**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 3/6/2021

FOLHA: <u>04</u>
PROC: <u>1259/2021</u>
RUBRICA: <u>[assinatura]</u>

**PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA (APAE)**

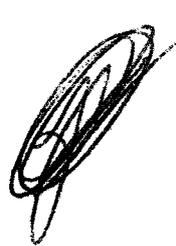
Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº13.478.684/0001, situada na rua 1º de agosto, número 473, centro, no mesmo município, neste ato, representada pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a senhora, **ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES** brasileira, portadora do CPF nº 324.990.193-87 e RG nº 517.339 -SSP-PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826.0001-02 com sede na Avenida Rio de Janeiro, 662, Seriema, município de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representada por seu presidente, o senhor **JOSÉ RAFAEL MORAIS SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 004.472.033-55 e RG nº 2.267.534 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014 em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, lei nº 9.394/96, Lei nº8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o convenio da **CONTRATADA**, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

##### **I- São obrigações da CONTRATANTE:**

- 2.1 Fornecer recursos para a execução do objeto;
  - 2.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
  - 2.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
  - 2.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela
- 
- 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**-SMADS-**

FOLHA: 05  
PROC. 1259/2024  
RUBRICA

CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

2.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo.

2.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

2.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

2.5.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente termo;

2.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

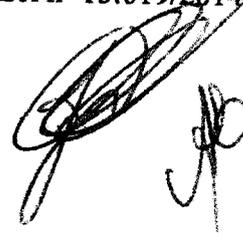
2.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICIPIO, não prevista no plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

2.5.6 Para fins de interpretação do item 1.5.5 entende-se por:

- a) Boqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

2.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.



**II- São obrigações da CONTRATADA:**

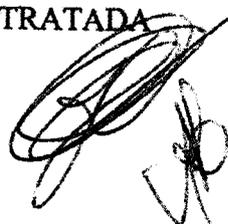
- 2.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 2.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Monitoramento e Avaliação da CONTRATANTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONTRATADA
- 2.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos
- 2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 2.11 Divulgar este termo de fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações; Identificação do instrumento, do órgão CONTRATANTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011
- 2.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
- 2.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 2.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 2.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- 2.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

-SMADS-

07  
1259/2024

- 2.17 Observar todos os critérios de qualidade Técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 2.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados.
- 2.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 2.20 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 2.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condições para a execução do objeto;
- 2.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 2.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 2.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- 2.25 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 2.26 Comunicar a CONTRATANTE a substituição dos responsáveis pela CONTRATADA, assim como alterações em seu estatuto;
- 2.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou emissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.28 São, também, compromissos da CONTRATADA:
- a) Garantir o desenvolvimento de serviços pedagógicos, cuidados especiais, serviços de assistência social, alimentação, material de expediente, às crianças com baixa idade, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
  - b) Dispor de materiais e corpo técnico necessário, assegurando os serviços pedagógicos específicos, oficina, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
  - c) Atender às necessidades das crianças de baixa idade, durante a estadia na creche, que frequentam os serviços oferecidos pela CONTRATADA.



- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Garantir a realização dos serviços de atendimento às crianças com baixa idade, que estão estarão na creche durante sua estadia na mesma, com foco nos resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos públicos de defesa de direitos ao público alvo da família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

3.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONTRATANTE transferirá a CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Execução o valor Total de **R\$39.210,00** (trinta e nove mil duzentos e dez reais), o equivalente a **R\$ 3.910,00** (três mil novecentos e dez reais) mensal, a ser pago até o trigésimo dia de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

3.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto, poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 Os Valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da CONTRATADA, vinculada ao objeto;

4.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados; em cadernetas de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; exclusivamente para atender os casos previstos na §2, art 53 da Lei 13.019/2014.

-SMADS-

4.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.2 poderão ser utilizados pela CONTRATADA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.5 A CONTRATADA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir do início das atividades da entidade respectiva, segundo plano de trabalho em anexo, até 31 de dezembro de 2021. A vigência deste Termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

6.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

6.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

7.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações do Tribunal de Contas do estado do Maranhão, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

7.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONTRATANTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

7.3 A CONTRATANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final, Parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

7.4 A CONTRATANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

7.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidades na prestação de contas do presente Termo de Fomento.



## CLÁUSULA OITAVA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A CONTRATADA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8.2 A CONTRATADA compromete-se ainda a recolher à conta da CONTRATANTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado

## CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da rubrica de dotações orçamentárias nº 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.39.00 / nº 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.36.00 e nº 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Legislação vigente a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

- 11.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 11.2 A utilização dos recursos em finalidades diversa de estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 11.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;
- 11.4 A realização das despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 11.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 11.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**-SMADS-**

NUM. 11
PROC. 1259/2024
DATA 0

11.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos para consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

11.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes Políticos do governo CONTRATANTE;

11.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONTRATANTE e aprovação do Gestor deste instrumento, ficando a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

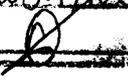
13.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº13.019/14, Decreto Federal nº8.726/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

14.1 Os partícipes elegem o foro da comarca de Caxias-MA, com renúncia de qualquer outro, para Dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, e por

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**-SMADS-**

FOLHA: 12  
PROC: 1259/2021  
RUBRICA: 

estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

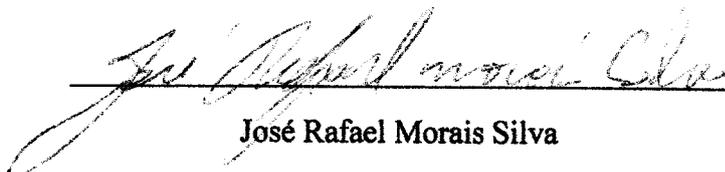
Caxias-MA, 29 de março de 2021.



Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

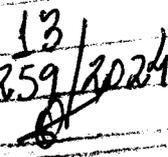
CONTRATANTE



José Rafael Morais Silva

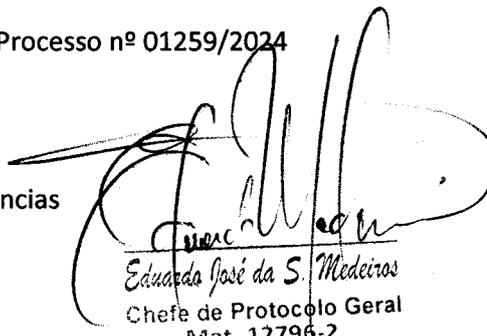
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias-MA (APAE)

CONTRATADA

FOLHA: 13  
PROC.: 1259/2024  
RUBRICA: 

Processo nº 01259/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 26/03/2024

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando justificativa para a realização de aditivo ao **3º termo de aditivo do termo de fomento nº 02/2021**, do processo administrativo nº 02421/2023, entre a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, instituição filantrópica, sem fins lucrativos. As atividades da entidade se consubstanciam na atuação de relevância pública da mesma neste Município com destaque para a assistência educacional a crianças carentes em idade de creche. A instituição tem capacidade para atendimento de até 150 crianças.

Registre-se, ainda, que a APAE-CAXIAS/MA é entidade de referência em seu ramo de atuação, primando pelo bom atendimento aos seus usuários, disponibilizando vários serviços técnicos como de fisioterapia, acompanhamento educacional incluso, voluntariado e etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional, a pessoas que demandam cuidados específicos, caracterizando importante instrumental de assistência social nesta municipalidade, atendendo aos objetivos da assistência social respaldados no art. 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

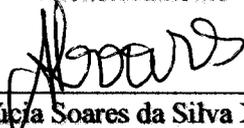
Por ser atividade assistencial relevante, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que os serviços desenvolvidos não sejam comprometidos em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal às ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do Art. 208, III, c/c art. 203, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da instituição em comento, o Município manifesta interesse em formalizar o termo aditivo de fomento/ parceria de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos, para atender à execução o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade.

Não se pode perder de vista, então, que em virtude destas considerações, a celebração de aditivo de termo de fomento/parceria entre a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA E O MUNICÍPIO DE CAXIAS, concretiza-se em ação de relevante interesse social e humanitário, revelando-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público. Em razão disso faz-se necessária a realização de instrumental para manutenção da parceria e concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade social, corroborando com as diretrizes fundamentais da Assistência Social.

Caxias-MA, 26 de março de 2024

Atenciosamente



Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

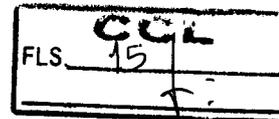
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**APAE DE CAXIAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.**

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1. fls.nº. 206 Verso 207 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209 Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002 Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695



**CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"**

**CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"**

Ofício nº 078/2024

Caxias-Ma, 18 de Abril de 2024.

**ILMª SENHORA**

**ANA LÚCIA XIMENES**

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO 2024**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – Ma, inscrita no CNPJ: 12.122.826.0001-02, vem através do presente ato encaminhar documentação para solicitar renovação do aditivo do programa RBC (Reabilitação Baseada na Comunidade) para o ano de 2024. Segue em anexo:

01 – CERTIDAO TRABALHISTA; CERTIDAO FGTS; CERTIDAO CONJUNTA; CERTIDAO NEGATIVA DIVIDA ATIVA; CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL;

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,

Tayná Bastos Cavalcante

Presidente da APAE de Caxias-MA

Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: [caxias@apaebrazil.org.br](mailto:caxias@apaebrazil.org.br) ou [apaecaxias@bol.com.br](mailto:apaecaxias@bol.com.br)

[www.caxias.apaebrazil.org.br](http://www.caxias.apaebrazil.org.br)

CEP 65.602.420



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero: 00001380092024**

**Data de expedição: 05/02/2024 14:23:03**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS** que possui o CNPJ **12.122.826/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 12.122.826/0001-02

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS

**Inscrição Municipal:** 7

**Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO

**Numero:** 662

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** SERIEMA

**Complemento:**

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

**Data de início de atividade:**

02/01/1998

**Código de validação:** 4B452280E9F9D06ABED4A9817379379B

**Data de validade da certidão:** 05/05/2024

**Finalidade:** RENOVAÇÃO

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.122.826/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS  
**Endereço:** AV RIO DE JANEIRO 662 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022718131090041259

Informação obtida em 07/03/2024 10:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS**  
**CNPJ: 12.122.826/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:01:09 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **A7A2.3772.768B.29F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 015185/24

**Data da Certidão:** 13/01/2024 19:56:19

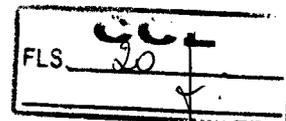
**CPF/CNPJ 12122826000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 007748/24

**Data da Certidão:** 29/01/2024 10:52:06

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 12122826000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

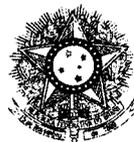
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/01/2024 10:52:06



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.122.826/0001-02  
Certidão nº: 6637169/2024  
Expedição: 29/01/2024, às 10:41:55  
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.122.826/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

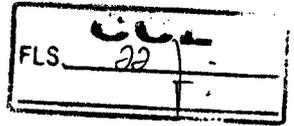
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01259/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

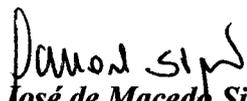
Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o inciso II, § 2º do artigo 57, da lei n. 8666/93, **AUTORIZO**, Aditamento de Prazo de Vigência do presente contrato.

**DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 26/03/2024

  
**Manoel José de Macedo Simão**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Planejamento e Administração

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

Exercício: 2024

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00  
Subvenções Sociais  
Saldo R\$: 100.000,00

Caxias-MA, 26/03/2024

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Processo n. 01259/2024

À  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 26/03/2024

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01259/2024 - SMADS**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. LEI Nº 13.019/2014.

**1. DO RELATÓRIO**

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou em 26 de março de 2024, análise no sentido de opinar acerca da possibilidade da manutenção **Termo de Fomento nº 002/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 02421/2023**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS/MA - APAE**, cujo objeto é garantir educação inclusiva às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Consta dos autos: Ofício nº 0347/2024 – SMADS, assinado pela Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Dandara Candido Santos, datado de 26 de março de 2024; Termo de Justificativa; Solicitação de Aditivo através de Ofício nº 078/2024, da Presidente da APAE de Caxias – MA, a Sra. Tayna Bastos Cavalcante; o Termo de Fomento, dentre outros.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, competete a esta Coordenação Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A Secretaria responsável justifica a necessidade da manutenção do referido **Termo de Fomento nº 02/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 02421/2023**, “Por ser atividade assistencial relevante, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que os serviços desenvolvidos não sejam comprometidos em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciando-se no acesso universal às ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do Art. 208, III, c/c art. 203, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro. [...] Ciente do histórico de atuação da instituição em comento, o Município manifesta interesse em formalizar o termo aditivo de fomento / parceria de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos, para atender à execução o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade”. (sic)

Direto ao ponto, assim reza o art. 42, IV, da Lei nº. 13.019/2014, bem como seu art. 57:

*Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais*

*VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;*

*Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

Importa ainda, para avaliar a legalidade da manutenção pretendida, analisar o Decreto nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº. 13.019/2014, mais precisamente o seu art. 43, I, alínea “c”. Vejamos:

*Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:*



I - por termo aditivo à parceria para:

c) *prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;*  
ou

O artigo 21 do citado decreto reza:

*Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.*

No caso em análise, o último aditivo de prazo do presente Termo de Fomento fora assinado em 28 de junho de 2023, por um período de, estando, pois, dentro dos limites legais.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de manutenção do **Termo de Fomento nº 002/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 02421/2023**, por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, uma vez que não há impedimentos legais para sua realização, que deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, momento no qual a Contratada deve comprovar que preenche as condições legais e fiscais para sua assinatura.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 26 de março de 2024.

  
**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessoria Jurídica - CCL  
OAB/MA 9.395

**4º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1259/2024

**BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**TIPO** ADITIVO DE VIGÊNCIA

**4º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, E A (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA, CNPJ: 12.122.826/0001-02, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Seriema, Caxias – MA, neste ato representado pelo, Sr. José Rafael Morais Silva, portador do RG nº 2.267.534 SSP/MA e CPF nº 004.472.033-55.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

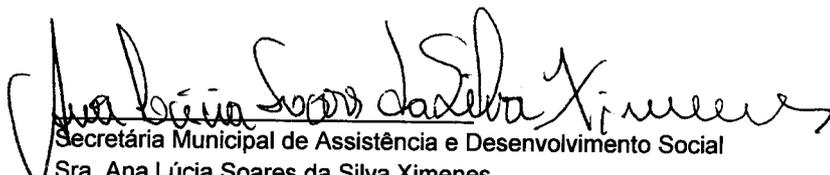
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 02/2021-SMADS

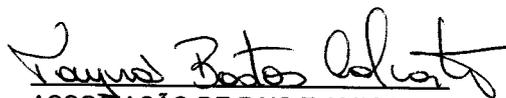
O termo aditivo de contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 9 (nove) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do do Termo de Fomento não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 25 de março de 2024

  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA  
Sra. Tayna Bastos Cavalcante  
CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2024**

**TIPO – ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-02.**

**OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021-SMADS**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/03/2024 – TÉRMINO: 25/12/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS: SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES; PELA CONTRATADA: SR(A) TAYNÁ BASTOS CAVALCANTE, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA, CAXIAS-MA, 25 DE MARÇO DE 2024.**